



FUNDADO
CRUZ MACHADO
PR.
EM 14-12-1952



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ

CEP 84620



LEI Nº 412/92

DATA - 11 de fevereiro de 1.992.

SÚMULA - Autoriza o Chefe do Poder Executivo a promover a adesão a Grupos de Consórcio para aquisição de Equipamentos Rodoviários.

A Câmara Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir equipamento rodoviário, através de adesão e conseqüentemente subscrição de grupo de consórcio, conforme discriminação abaixo:

01(um) Trator Industrial, de fabricação nacional, novo, com conversor de torque, equipado com carregador frontal e retroescavadeira.

Artigo 2º - A adesão a grupo de consórcio se fará obrigatoriamente mediante formalização de licitação de acordo com o Decreto-Lei nº 2.300 e suas alterações e demais legislação.

Artigo 3º - Para cumprimento das obrigações e execução desta Lei, serão utilizados recursos próprios do orçamento vigente, ficando, no entanto, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar adicional de até Cr\$70.502,000,00(Setenta milhões e quinhentos e dois mil cruzeiros), nas Dotações e rubricas respectivas, mediante a indicação de recursos adequados.

Artigo 4º - Para cumprimento satisfatório do pagamento das cotas, poderão ser oferecidas partes dos recursos do F.P.M. - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO dos MUNICÍPIOS, junto à entidade bancária repassadora.

Artigo 5º - São autorizadas as antecipações de prestações vincendas, a título de lances, desde que tais pagamentos, aos preços vigentes ao dia, liquidarem parcelas finais do grupo, com o fim de abreviar a participação do Município no consórcio, condicionado à existência de recursos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

ESTADO DO PARANÁ
CEP 84620



Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz Machado/Pr., em 11 de fevereiro de 1.992.


Eugenio Charnobay
Secretário Administrativo


Mieczislaw Otto
Prefeito Municipal